



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 310/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, inciso V da Lei Orgânica,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, do Decreto nº 979/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Somente é obrigatório o uso da máscara facial para indivíduos que apresentem sintomas da COVID-19 e para todos os cidadãos que estiverem em serviços de saúde.

Art. 2º Ficam alterados os itens 1 e 4, do Anexo I, do Decreto nº 979/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1. Somente é obrigatório o uso da máscara facial para indivíduos que apresentem sintomas da COVID-19 e para todos os cidadãos que estiverem em serviços de saúde.

Art. 3º Ficam revogados os itens 4 e 18, do Anexo I, do Decreto nº 979/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 29 de março de 2022.


MARLY PAULINO FAGUNDES
Prefeita Municipal